DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Santa Rita de Cássia

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.....

DECRETO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

DECRETO Nº 217 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"*Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF* e a promoção da equidade étnico-racial no trabalho social com famílias e territórios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e especialmente, as que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 15 de outubro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Santa Rita de Cássia, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, objetivando propor e desenvolver ações integradas de forma intersetorial, visando a superação das situações de vulnerabilidade e risco social das famílias.

Art. 2º. O Comissão Intersetorial será constituído por um representante, titular e um suplente, dos seguintes órgãos a seguir indicados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lael Souza do Nascimento
Suplente: Fátima Guedes da Silva Oliveira

II - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Osvaldo Malheiros Bomfim Junior
Suplente: Ana Paula Dias dos Santos

III - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Antonio Carlos Oliveira Silva
Suplente: Juscelino Alves dos Santos

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, prioritariamente, coordenar a execução do trabalho em rede, e em parceria com as demais Secretarias promover as avaliações e articulações necessárias para garantir sua execução.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

Art. 4º. A Comissão Municipal Intersetorial poderá convidar representares de outros órgãos público, de conselhos municipal de direitos e da sociedade civil para participar de suas reuniões, com direito a voz, sempre que a pauta exigir articulação de órgão consultivo e parceiro institucional, visando garantia dos direitos das crianças e adolescentes cujas famílias descumprirem as condicionalidades do programa.

Art. 5º. O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF é responsável por acompanhar, avaliar estratégias e identificar ações territoriais e intersetoriais para subsidiar a implementação das Políticas Públicas Municipais de Atenção à indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, tem por objetivos:

I - garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas pelas Políticas Públicas voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

II - promover reuniões trimestral para identificação e discussão conjunta dos casos atendidos no âmbito municipal, considerando as particularidades de cada indivíduo, as demandas e as necessidades vivenciadas pelas famílias;

III - convidar para participar das reuniões do Comitê os órgãos ou organizações da sociedade civil envolvidos no atendimento dos casos que serão discutidos;

IV - contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas de atendimento às famílias;

V- planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando a superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades;

VI - estabelecer estratégias para fortalecer o sigilo nas discussões dos casos;

VII - contribuir para o processo de educação permanente dos profissionais que atuam no atendimento às famílias.

VIII - elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidos com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municiapal do Programa Bolsa Faamília e do Cadastro Único- IGD-M, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão;

Art. 6º. O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família deverá assegurar especial atenção às questões étnico-raciais no desenvolvimento das ações intersetoriais, considerando as especificidades, desigualdades e vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias, especialmente povos e comunidades tradicionais, população negra e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

§1º. No acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, o Comitê deverá promover a análise conjunta dos motivos de descumprimento nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, buscando identificar barreiras de acesso aos serviços públicos e situações de vulnerabilidade que possam comprometer o cumprimento das condicionalidades.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

§2º. As ações deverão considerar as particularidades de cada território, especialmente as comunidades rurais, quilombolas e demais grupos tradicionais, respeitando suas características culturais, sociais e territoriais.

§3º. O Comitê deverá propor estratégias de busca ativa, acolhimento, orientação e acompanhamento familiar, evitando práticas discriminatórias e assegurando o acesso aos direitos sociais.

§4º. O trabalho intersetorial deverá priorizar a proteção social das famílias, compreendendo o descumprimento das condicionalidades também como possível expressão de vulnerabilidades e dificuldades de acesso às políticas públicas, e não apenas como uma situação de responsabilização da família.

Art. 7º. A participação no Comitê Intersetorial é considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cassia, 10 de novembro de 2026.

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349 Dados: 2026.11.10 16:00:25 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal